

Portaria N.º 017/2024-GAB-DG/PCPA

Belém/PA, sexta-feira, 22 de março de 2024.

Regulamenta e consolida os atos internos relativos à fiscalização e à regulamentação de práticas desportivas em via não aberta à circulação, com segurança adequada, e sua respectiva autorização no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994...

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: o disposto na Constituição Federal, Seção III - DO DESPORTO, do Capítulo III, do Título VIII - Ordem Social, que elenca como princípios das práticas desportivas formais e não-formais (sic), a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto à sua organização e funcionamento, consistindo no princípio da liberdade desportiva;

CONSIDERANDO: os termos da Lei Geral sobre o desporto (9.615/98), que prevê em seu art. 20 e respectivos parágrafos, a possibilidade de organização de ligas regionais ou nacionais, vedando-se qualquer intervenção das entidades de administração do desporto naquelas que se mantiverem independentes;

CONSIDERANDO: ainda, o teor do art. 28, da Lei Geral do Esporte (Lei n. 14.957/2023), que estabelece que as organizações esportivas possuem liberdade de associação na área esportiva no âmbito interno e externo, podendo escolher a natureza jurídica que melhor se conformar a suas especificidades, independentemente da denominação adotada, da modalidade esportiva ou da forma de promoção do esporte com que se envolvam, assim como, no art. 211, prevê que, para todos os efeitos legais, incluem-se as ligas esportivas no conceito de organização esportiva que administra e regula o esporte;

CONSIDERANDO: por fim, que o registro, vistoria e licenciamento dos estabelecimentos e atividades que constituem fatos geradores da taxa de fiscalização e segurança elencadas no Anexo Único da Lei Estadual n.º 6.010/96, com alterações dadas pela Lei Estadual nº 6.430 de 27 de dezembro de 2001, é atribuição da Polícia Civil do Estado do Pará, por meio da DPA – Diretoria de Polícia Administrativa, conforme previsão contida no art. 5º, inciso IX, da Lei Complementar nº. 022/94, e disciplinada no Decreto Estadual nº 2.423/82,

CONSIDERANDO: a necessidade de regulamentar as atividades sujeitas ao poder de polícia administrativa na seara de diversões públicas que guardem relação com a segurança pública, bem assim melhor disciplinar as práticas desportivas que ocorram em ambientes privados e com segurança adequada, não abrangidos pela incidência do Código de Trânsito Brasileiro; RESOLVE:

Art. 1º. DISCIPLINAR o licenciamento de eventos desportivos automobilísticos e motociclísticos de caráter oficial, amistoso ou recreativo, praticados em local não compreendido pelo Art. 67, da Lei Federal nº 9.503/98, para, sem prejuízo dos demais requisitos pertinentes ao Decreto Estadual nº 2.423/82, autorizar a realização quando organizado por entidades de administração do desporto, assim incluídas as ligas independentes, nos termos do §6º, do Art. 20, da Lei Federal nº 9.615/98.

Art. 2º. Os eventos desportivos realizados em via aberta à circulação, além da necessidade de alvará policial emitido pela Divisão de Polícia Administrativa, tem regramento específico no Art. 67, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n. 9.503/97).

Art. 3º. A Autoridade Policial a quem for submetido o pedido de autorização para evento em referência, deverá levar em consideração, além dos requisitos estabelecidos na legislação de regência, a necessidade de dar prioridade à segurança e à defesa da vida, devendo ser autorizado somente o evento que não apresente riscos mitigados à coletividade e à incolumidade física dos participantes.

Art. 4º A organização direta ou autorização expressa da respectiva confederação desportiva, de entidades estaduais filiadas ou não, ou de liga desportiva independente, tem por objetivo demonstrar que não se trata de um evento meramente amador, realizado por pessoas físicas sem nenhum vínculo profissional com o tipo de prova ou competição a ser realizada, constituindo-se em requisito sem o qual o evento não será autorizado.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1054780

OUTRAS MATÉRIAS**Portaria Nº 199/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/03/2024**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar responsabilidade funcional decorrente do furto, em tese, da arma de fogo tipo PISTOLA, marca TAURUS, calibre .40, nº de série SCY-75710, patrimônio 1846 da PC-PA, nos termos do BOP 00005/2024.101425-0, de 25/02/2024, e demais fatos conexos, nos termos da documentação anexada. (PAE 2024/222713);

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI na modalidade investigativa para apurar os fatos.

II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) MARIA LIDIANE PINHEIRO para que proceda a apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Portaria Nº 200/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/03/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao Processo 0002743.18.2010.8.14.0006 e demais fatos conexos, nos termos do despacho da DC/CG/PC-PA, de 22/02/2024, e documentação anexada. (PAE 2024/210483);

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI na modalidade investigativa para apurar os fatos.

II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) MARIA LIDIANE PINHEIRO para que proceda a apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Portaria Nº 201/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 19/03/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do IPC A.V.B., mat. 5966721, o qual, em tese, agiu com arbitrariedade e desrespeito a superior hierárquico e demais fatos conexos, nos termos do "OFÍCIO Nº 184/2024/PCPA" e documentação anexada, oportunizando ao sindicato contraditório e ampla defesa. (PAE nº 2024/284574);

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade acusatória, para apurar os fatos, oportunizando à sindicada contraditório e ampla defesa.

II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) MARCELO DELGADO DIAS para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1054752

Portaria Nº 016/2024-SIND/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA 20/03/2024

CONSIDERANDO: a designação da Delegada VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA como presidente da SINDICÂNCIA/GAB/CORREGEPOL, N.º 002/2022, Portaria instauradora publicada no DOE nº 35.006 de 13/06/2022;

CONSIDERANDO: que a apuração de Sindicância deve ser realizada por uma comissão apuradora, composta por um presidente e dois membros;

RESOLVE:

I - DETERMINAR o ADENDO à Portaria Nº 002/2022-SINDICÂNCIA/GAB/CORREGEPOL de 27/05/2022, designando como presidente a Delegada VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA e membros: a Delegada MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARQUES e o Escrivão ALEXANDRE MAIA MONTEIRO, para dar prosseguimento à sindicância, com observância do prazo legal;

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JÚNIOR

Corregedor-Geral

Portaria Nº 017/2024-SIND/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA 21/03/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da SIND nº 039/2023-SIND/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 30/05/2023, publicada no DOE nº 35.422 de 01/06/2023 instaurada para apurar a conduta da Assistente Administrativa M. S. P., mat. 97571339, a qual, em tese, faltou ao trabalho no período compreendido entre 01/07/2022 e 03/10/2022 e demais fatos conexos, fato ocorrido em Belém-PA, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da SIND nº 039/2023-SIND/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 30/05/2023 com fundamento no Art 224 da Lei 5.810/94 com alterações posteriores.

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegada REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria Nº 018/2024-SIND/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA 21/03/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da SIND nº 003/2022-SINDICÂNCIA/GAB/CORREGEPOL de 12/07/2022, publicada no DOE nº 35.066 de 03/08/2022 instaurada para apurar a conduta do Servidor Administrativo Comissionado L.C.L.N., mat. 5907311, a qual, em tese, segundo o